



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 017 /16

**Processo Administrativo nº** 08/10/59.479

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Contratação Direta nº 92/14

**Termo de Locação nº** 13/14

**Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Regente Feijó nº 637 - Centro, Campinas/SP, onde está instalado o Centro de Referência DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **3 C ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.172.906/0001-68, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 22/07/16.

## SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado, o valor locatício no percentual de 9,83%, conforme autorização de fls. 525.

2.1. O valor locatício mensal já reajustado, é de R\$ 20.017.29 (vinte mil, dezessete reais e vinte e nove centavos).

2.3. Dá-se ao presente o valor total de R\$ 720.622,44 (setecentos e vinte mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).



### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números 087000.08710.10.305.1018.2138.339036.15 FR 05.300-007, indicados às fls. 521 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

### QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E DA REGULARIZAÇÃO

4.1. A LOCADORA deverá realizar as adequações de acessibilidade do imóvel, no prazo de 90 (noventa) dias, devendo, as adaptações, atenderem a NBR 9050 da ABNT.

4.2. A LOCADORA deverá providenciar a regularização da matrícula do imóvel, nos termos indicados às fls. 607, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de rescisão do ajuste.

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de julho de 2016

  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**3 C ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**

Representante Legal:

RG nº 4.409.896

CPF nº 042.467.808-04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 08/10/59.479

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Locatário:** Município de Campinas

**Locador:** 3 C Administradora de Bens Próprios Ltda.

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 92/14

**Termo de Locação n.º** 13/14

**Termo de Aditamento de Locação n.º** 018 /16

**Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Regente Feijó n.º 637 - Centro, Campinas/SP, onde está instalado o Centro de Referência DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de julho de 2016

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**3 C ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**

Representante Legal:

RG n.º 4.404.896

CPF n.º 042.462.808-4

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: claudia.miranda@terra.com.br